

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.

CERTIDÃO

A Bel^a. MARIA ALICE COUTINHO SEIXO DE BRITTO BEZERRA, oficial de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

Certifico, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo neste Cartório, o Livro 3-AJ, já arquivado de Transcrição das Transmissões, verificou nele que às fls. 257, consta sob número 46.562, de ordem, em data de 09 de janeiro de 1961, o registro de um terreno urbano, com as seguintes características: área 11.631,57 metros quadrados; pela linha que divide com a Avenida Universitária, 117,37 metros; pela linha que divide com a Rua 261, lado E, 174,14 metros; pela linha que divide com a área pertencente ao Instituto França, lado D, 150,00 metros; variantes: 29,96 metros; entre a Rua 261 e Avenida Universitária; 6,94 metros a esquina da 261 e Rua 259, SETOR UNIVERSITÁRIO, no valor de Cr\$3.722.072,40, CONDIÇÕES DO CONTRATO: que o imóvel doado se destina aos fins expressos na lei nº. 2.993, de 18.8.1960, do Estado. As demais condições constam da respectiva escritura, em que é adquirente CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS DA DIVINA PROVIDÊNCIA, associação, com sede em Mariana, Estado de Minas Gerais, e, é transmitente ESTADO DE GOIÁS, conforme esc. púb. de compra e venda de 04.01.61, lav. pelo esc. auto do 2º Ofº. desta Capital, Clotilde Mendes de Souza. Certifico que à margem da transcrição supra, foi feita averbação, com o seguinte teor: nº 01)Certidão: Certifico que, conforme Of. PPMA nº 216/2016, passado em 25.04.16, extraído do Procedimento Administrativo nº 201200005000664, expedido pela Procuradoria de Defesa do Patrimônio Público e do Meio Ambiente – Procuradoria-Geral do Estado, desta Capital, instruído com Escritura Pública de Revogação de Doação por Descumprimento de Encargo com Retrocessão do Bem Doado, lavrada em 11.03.16, nas notas do 2º Tabelião, desta Capital, Lº.nº.1446, fls.016/018, fica revogada e de nenhum valor jurídico a Doação, de consequência a presente Transcrição, operando-se a retrocessão de todo o domínio, posse, direito e ações que exercia incontestadamente, em virtude de descumprimento do encargo, voltando o imóvel ao seu proprietário de origem ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.409.580/0001-38, no valor de R\$4.100.704,48. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 04 de maio de 2016. Oficial (a) Dr. Fábio Ivo Bezerra. Certifico mais que o imóvel supra tem como transcrições anteriores nºs.660, 700 e 701 do extinto termo de Campinas. Certifico ainda que revendo os livros competentes, verificou neles não existir ônus sobre o imóvel acima descrito. Certifico também que a pedido da SEGPLAN-Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, a presente certidão, refere-se a solicitação, feita através do ofício nº 412/2017-Cadastro/SUPAT, de 09.03.17.

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia/GO, 16 de março de 2017.



Oficial



Certidão.....:R\$ 0,00
5% ISSQN PREFEITURA
DE GOIÂNIA.....:R\$ 0,00
Taxa Judiciária...:R\$ 0,00
*Fundos Estaduais.:R\$ 0,00
Valor Total.....:R\$ 0,00



Fundos Estaduais (10%=R\$0,00) ; Funesp (8%=R\$0,00) ; Estado (5%=R\$0,00) ; Medidas Penais (4%=R\$0,00) ; Funemp (3%=R\$0,00) ; Funcomp (3%=R\$0,00) ; Advogados Dativos e Sistema de Acesso (2%=R\$0,00) ; Funproge (2%=R\$0,00) ; Fundepg (2%=R\$0,00) ;

